

REFEITURA MUNICIPAL DE AFUÂ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05



Abertura dia 16 de julho de 2015, às 10 horas.

Processo Administrativo nº 1034/2015

Órgão interessado na licitação: Secretaria Municipal de Infraestrutura Objeto: Contratação de obra em regime de empreitada Global para Reconstrução de vias públicas Zona Urbana e Rural.

O Município de Afuá, Estado do Pará, pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliudo dos Santos Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para ciência dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de obra em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra, para Reconstrução de vias públicas Zona Urbana e Rural.

Os envelopes contendo a proposta financeira será recebido no dia 16 de julho de 2015, até às 10 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, na Praça Albertino Baraúna, s/n°, Afuá - Pará, CEP: 68.890-000.

I – Do Objeto

É objeto desta licitação a contratação de obra em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para Reconstrução de vias públicas Zona Urbana e Rural, conforme quantitativos, características e condições estabelecidas no edital, orçamento e cronograma os quais fazem parte deste edital, na condição de anexos.

II - Das condições para participação na licitação e da forma de apresentação das propostas

1. Dos Envelopes

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, o envelope n.º 1 - Documentação, em conformidade com o disposto na alínea "a", do item "2. Da Documentação", e o envelope n.º 2 - Proposta.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Prefeitura Municipal de Afuá/ Comissão de Licitações

Tomada de Preco nº 002/2015

Envelope nº 01 Documentação e Envelope n.º 02 Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFO

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

2.4. - Documento relativo ao cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

a) Declaração de que a licitante observa o cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal, que versa sobre a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

III – Da Participação

Serão considerados aptos os licitantes que apresentarem a documentação do item "2. Da Documentação", de acordo com o solicitado.

IV - Da Proposta

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preços globais, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado;
- b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado, por técnico legalmente habilitado;
- c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinado, também, por técnico legalmente habilitado; d) prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preço. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 dias.

V – Do Critério De Julgamento

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

VI – Do Critério De Aceitabilidade Dos Preços

1. Da desclassificação em razão do critério de aceitabilidade dos preços:

Serão desclassificadas:

- a) as propostas com valor superior ao do orçamento estimado;
- b) as propostas com preços manifestamente inexequíveis.

VII – Do valor orçado

O valor orçado total para a contratação de obra em regime de empreitada global, para Reconstrução de vias públicas Zona Urbana e Rural é de R\$ 680.720,60 (Seiscentos e oitenta mil setecentos e vinte reais e sessenta centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFU

C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05



VIII - Dos Prazos

- a) No prazo de até **05 dias**, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a Administração, sob pena de ser sancionado em multa correspondente a 2% sobre o valor do objeto adjudicado;
- b) O prazo para execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços, descontados tão somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados no diário da obra.

IX - Condições de Pagamento

- a) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, proporcional a obra realizada, após a realização do laudo de medição correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da Nota fiscal correspondente e liberação dos recursos. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Laudo de Medição.
- b) Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

X – Da dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.0502.1-030 - Obra de Expansão e Infra Estrutura

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

XI- Dos Recursos

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

XII – Das Informações e Esclarecimentos

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação, na Prefeitura Municipal, com a Comissão de Licitação, na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá, ou pelo fone (96) 3689-1110/ 3689-1119.

XIII - Dos Anexos

Fazem parte deste Edital, como anexos, a minuta do termo de contrato, cronograma físico-financeiro e orçamento.

689-1119



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO I – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de Afuá e a empresa, destinada a contratação de obra em regime de empreitada Global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para Reconstrução de vias públicas Zona Urbana e Rural

O A MUN

O MUNICÍPIO DE AFUÁ, com sede na Praça Albertino Barauna, s/nº, nesta cidade, CEP: 68.890-000, Afuá-PA, inscrita no CNPJ 05.119.854/0001-05 representado, neste ato, pelo Prefeito, Sr. ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO, brasileiro, divorciado, contador, portadora da RG nº. 3.174.990 SSP/PA e CPF nº 014.315.522-91, residente e domiciliado na cidade de Afuá, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DE AFUÁ, representada por Rondineli de Almeida Costa, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 326361 SSP-PA e CPF nº 824.423.902-04, residente e domiciliado na cidade de Afuá, e de outro lada a empresa, estabelecida na rua, nº, PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (ou física) sob o nº, representada, neste ato, por, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira – do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da Tomada de Preço nº 002/2015, processo administrativo nº 168/2009, regendo-se pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de obra em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para Reconstrução de vias públicas Zona Urbana e Rural, com recursos próprios, conforme especificações contidas cronograma físico-financeiro e orçamento, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato far-se-á em regime de empreitada global com fornecimento material e mão-de-obra.

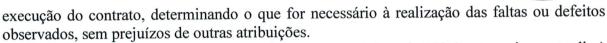
A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Prefeitura Municipal, especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

Deloreten



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFÜ

C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05



A obra deverá ser executada no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contados da data de Ordem de Serviços devidamente comprovado pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O contratante pagará a contratada, pela execução dos serviços, o valor total de R\$), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O preco contratado não poderá sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data base de cada categoria ou de qualquer outra razão, por força do disposto no art. 28 e seus parágrafos da lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.452.0502.1-030 - Obra de Expansão e Infra Estrutura

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 1) Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais de serviço e fatura discriminativas da prestação dos serviços relativos a cada medição, após a conclusão das etapas executadas, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, devidamente atualizadas, as quais serão conferidas e atestadas pelo contratante.
- 2) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, proporcional a obra realizada, sendo 50% no início da obra e o restante após a realização do laudo de medição correspondente, de acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da Nota fiscal correspondente e liberação de recursos.
- 3) O documento fiscal deverá ser, obrigatoriamente, do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.
- O Município, pela Secretaria Municipal da Gestão, reterá 16% (dezesseis por cento) sobre o valor total da nota fiscal de serviço de mão-de-obra, 11% INSS e 5% ISS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

As obras terão início no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do efetivo recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviços.

Iniciadas as obras, deverão ser concluídas em até 150 (cento e cinquenta) dias.

O prazo para conclusão das obras poderá ser alterado, sempre mediante aditivo, nos seguintes casos:

a) de comum acordo entre as partes



C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

a see s

b) unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos previstos no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e do presente instrumento será recebido:

Do Recebimento Provisório:

- a) Executado o serviço, esse será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias da comunicação escrita da contratada;
- b) Deverão ser informados no Termo de Recebimento Provisório, ou em até 30 (trinta) dias após sua assinatura, todos os vícios, defeitos ou imperfeições que forem constatados pela fiscalização, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem as falhas resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 69 c/c o art. 73, parágrafo 3º da lei 8.666/93.

Do Recebimento Definitivo:

a) Após o decurso do prazo de observação, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designados pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, nos termos do art. 73, inciso I, letra "b" e parágrafo 3º do art. 73 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Apresentar planilha de custo unitário dos serviços, segundo tabela de preços para orçamento, no máximo de 20(vinte) dias após o recebimento efetivo da Ordem de Execução dos Serviços;
- 2) Retirar dentro de 48 (quarenta de oito) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do contrato; demolir e refazer por sua conta, imediatamente, o serviço que não foi aceito;
- 3) Manter no local dos serviços com fácil acesso ao Fiscal um "Diário de Obras" em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso;
- 4) Comunicar ao fiscal a conclusão dos serviços, para que seja providenciada a assinatura do Termo de Recebimento Provisório da Obra;
- 5) Fornecer todos os equipamentos necessários á execução dos serviços, tais como, ferramentas, maquinaria e aparelhamento, responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 6) Fornecer e instalar todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do espaço trabalhado;
- 7) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o empregado que durante a execução dos serviços apresentar comportamento

A, CNFJ 03.119.834/0001-0

MAS

REFEITURA MUNICIPAL DE AFUA

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

não cordial ou incompatível com as condições habituais de urbanidade da administração, incluindo-se o Responsável Técnico e o mestre;

- 8) Fornecer garantia contra quaisquer defeitos ou falhas de execução dos serviços, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra;
- 9) A contratada se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho, em função da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 10) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 11) Remover o entulho durante a execução e ao final de cada etapa do serviço, procedendo à limpeza esmerada das áreas adjacentes às da execução dos trabalhos, que possam vir a ser afetadas por sujeira dos mesmos, de modo a não prejudicar os trabalhos realizados pelo contratante;
- 12) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do contrato, conforme previsto neste instrumento;
- 13) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 14) Apresentar ART de responsabilidade técnica de execução da obra, fornecido por técnico registrado no CREA.
- 15) Os materiais e serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações técnicas e todas as normas da ABNT (associação brasileira de normas técnicas).
- 16) É obrigatório a colocação de placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta Tomada de Preço;
- 2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 3) Observar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4) Comunicar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- 5) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas terceira e quinta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa previstos nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFU

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- de 10 % nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- de 0,5 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.
- c) suspensão do direito de contratar com o Estado do Pará, de acordo com a seguinte graduação:

6 meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

1 ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

- 2 anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário de Gestão, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante, como anexos, deste Edital, Termo de Minuta de Contrato, cronograma físico-financeiro e orçamento.

Fica eleito o Foro de Afuá para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Afuá-PA,	_ de	de	20	15.
----------	------	----	----	-----

ELIUDO DOS SANTOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

RONDINELI DE ALMEIDA COSTA

Secretário Municipal de Infraestrutura

Praça Albertino Baraúna, s/nº, Afuá-PA, CNPJ 05.119.854/0001-05 Fone/fax (96)3689-1110/3689-1119

My W



<u>PREFEITURA MUNICIPAL DE AFI</u>

C.N.P.J. N° 05.119.854/0001-05

Contratada(o)



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

SAR MUNICIPAL ON THE AFUA-PAIN

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

AVISO

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL N.º 00002/2015 de 01/07/2015.

Objeto: RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ZONA URBANA E RURAL DESTE

MUNICÍPIO.

Modalidade: Tomada de Preços.

Abertura: 16 de julho de 2015, às 10:00 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL de AFUÁ, através da *Comissão Permanente* de *Licitação* instituída pelo Decreto nº 002, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 16 de julho de 2015, às 10:00 horas, na sede deste Órgão, sito à Praça Albertino Baraúna, s/nº, Centro - Afuá/PA - Cep: 68890-000, Licitação Pública, na modalidade "Tomada de Preços", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e na Lei Federal nº 8.666/93.

Cópia do respectivo **Edital** poderá ser obtida até um dia antes ao da abertura desta licitação.

Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço:

PREFEITURA DE AFUÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Albertino Baraúna, s/nº, Centro - Afuá/PA - Cep: 68890-000

AFUÁ, 1 de julho de 2015.

ADEILSON NUNES LOBATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO I

2015.

Anexo I da licitação Tomada de Preços n.º 00002/2015 de 1 de julho de

DESTE MUNICÍPIO;

RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ZONA URBANA E RURAL